

DECRETO N° 964/2020

de 24 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a doação de lote urbano para fins de habitação de interesse social, na forma da lei n° 234/2020 de 13 de maio de 2020 e lei 116/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município e na forma da Lei Federal 11 888/2008, Lei Municipal n°116/2010 e lei n° 234/2020 de 13 de maio de 2020

CONSIDERANDO, que a Lei Federal N° 11 888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal lei n° 234/2020 de 13 de maio de 2020, que institui o programa de doação de lotes urbano para fins de habitação de interesse social lei 116/2010, para as pessoas que reside neste imóvel e Lei Municipal n°116/2010, (Política Habitacional do Município de Figueirópolis);

CONSIDERANDO AINDA, que a senhora Ezelita Rosário Pedra, Brasileira, residente e domiciliada no imóvel situado na Rua 20, Qd. 50 Lt. 07, Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa na cidade de Figueirópolis-TO, portadora do RG n° 186.367- SSP - TO e do CPF n° 021.452.701-83, residente em Figueirópolis/TO, conforme documentos anexos, que faz parte integrante deste decreto reside neste imóvel há mais de 05 anos e que cumulativamente preencham os seguintes requisitos.

DECRETA

Art. 1º Fazer doação em caráter gratuito e emissão de termo de posse em favor da Ezelita Rosário Pedra, Brasileira, residente e domiciliada no imóvel situado na Rua 20, Qd. 50 Lt. 07, Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa na cidade de Figueirópolis-TO, portadora do RG n° 186.367- SSP - TO e do CPF n°021.452.701-83, residente em Figueirópolis/TO, tendo em vista conforme documentos anexos, que faz parte integrante deste decreto o donatário reside neste imóvel há mais de 05 anos e que cumulativamente preencham os seguintes requisitos da lei 234/2020.

Art. 2º A presente doação será precedida de dispensa de licitação em razão de beneficiar programa de doação de imóveis

Art. 3º Deverá ser transcrito na escritura pública que a mencionada doação é precedida e em razão de beneficiar programa habitacional de interesse social, possuindo encargo para utilização do imóvel onde seta de uso exclusivo para moradia, não podendo o donatário alienar, ceder, emprestar, locar, zonedinar e de qualquer forma modificar o seu uso e seu cumprimento se dará pelo prazo de 05 (Cinco) anos, após expirar o referido prazo findará os encargos.

Art. 4º Cessadas as razões que justificaram a sua doação pelo descumprimento dos dispositivos da presente Lei por parte da donatária, reverterão o imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, para que o Poder Executivo promova sua arrecadação e reutilização em benefício do programa de habitação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 24 (dias) do mês de agosto de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 38º da emancipação do Município.

FERNANDES

FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n.º 265/2020 de 24 / 08 / 2020

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 24 / 08 / 2020


Adelmar da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 265/2020